



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

PROJETO DE LEI N° 3063, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PROTOCOLO N° 0285
Em 01/08/2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 62 E REVOGA O INCISO XI, DO ART. 14, O ART. 51 E O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 71, DA LEI MUNICIPAL N° 1388, DE 27 DE JUNHO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera a redação do Art. 62, da Lei Municipal nº 1388, de 27 de junho de 2005, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 62. Salvo no caso do salário-família, na hipótese de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário-mínimo.

Art. 2º Ficam revogados o inciso XI, do Art. 14, o Art. 51 e o Parágrafo Único, do Art. 71.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 31 de Julho de 2025.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA-ELETRICA

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente

Nobres Vereadores

O Projeto de Lei nº 3063/2025, que ora estamos encaminhando para apreciação e aprovação por parte desta Colenda Câmara de Vereadores, autoriza este Executivo Municipal a alterar a redação da Lei Municipal Nº 1388/2005.

As razões que motivam a propositura do presente referem-se as alterações trazidas pela Emenda Constitucional 103/2019, em seu Art. 40, § 19, combinado com o disposto na Nota Técnica SEI nº 12.212.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos os nossos cumprimentos.

Assim, solicitamos a abertura de processo legislativo e aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 31 de Julho de 2025.


Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal